



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUCAO No. 133

A VEREADORA CACILDA NASCIMENTO GRANDIZOLI, PRESIDENTA -- DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE -- SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E TENDO PRESENTE A DELIBERACAO DO PLENARIO, NESTA DATA, PROMULGA A-- SEGUINTE RESOLUCAO:

Artigo 1o. - O artigo 1o. da Resolucao no. 123, de 27 de janeiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redacao:

"Artigo 1o. - A atualizacao da remuneracao dos Vereadores far-se-a mensalmente, atraves de Resolucoes especificas e sem efeito retroativo tomando-se como base de calculo a ultima remuneracao, a igual titulo, dos Deputados Estaduais, comprovada por certidoes expedidas pela Assembleia Legislativa Estadual, tudo com estrita observancia do disposto nos artigos 4o., 6o., e 7o. e seu paragrafo unico, da Lei Complementar Federal no. 25/75, com suas alteracoes posteriores.

Paragrafo unico - As certidoes a que se refere este artigo serao aquelas protocoladas na Secretaria da Camara ate a apresentacao e/ou apreciacao em Plenario do Projeto de Resolucao respectivo."

Artigo 2o. - A remuneracao a ser paga aos Vereadores no mes de maio de 1987, conforme certidao no. 543/87/253, da Assembleia Legislativa, sera a seguinte:

I - parte fixa de Cz\$.2.094,37 (dois mil, noventa e quatro cruzados e trinta e sete centavos);

II - parte variavel de Cz\$.3.825,00 (tres mil, oitocentos e vinte e cinco cruzados) dividida pelo numero de sessoes ordinarias do mes;

III - Cz\$.127,50 (cento e vinte e sete cruzados e cinquenta centavos), por sessao extraordinaria convocada para fora do recesso, ate o maximo de quatro (4);

IV - Cz\$.88,44 (oitenta e oito cruzados e quarenta e quatro centavos) de ajuda de custo mensal;

V - complementacao mensal de ajuda de custo de Cz\$.10.394,92 (dez mil trezentos e noventa e quatro cruzados e noventa e dois centavos);

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execucao da presente Resolucao serao suportadas por verbas proprias da dotacao orcamentaria da Camara Municipal, suplementadas se necessario.

Artigo 4o. - Esta Resolucao entrara em vigor na data de sua publicacao.

PUBLICAR

lev.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Artigo 5o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sala Vereador Andre Zilioli, 29 de maio de 1 987

Alfrancisco L.
Cacilda Nascimento Grandizoli
Presidenta

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal, ao primeiro dia do mes de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

[Signature]
Jose Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria

50
/ 25
/ 06
/ 87